

Regimento da Comissão Especial de Inteligência Artificial (CEIA)

Artigo 1º **(da função e missão da CEIA)**: as principais funções da Comissão Especial de Inteligência Artificial da Sociedade Brasileira de Computação, referida aqui como CEIA, são: (i) promover e representar a área acadêmica de Inteligência Artificial no Brasil, e no exterior quando necessário; (ii) garantir e coordenar a realização periódica de eventos e competições relacionadas a Inteligência Artificial (iii) gerenciar meios de divulgação/publicação, listas, e fóruns de discussão para a área de Inteligência Artificial e áreas de intersecção dentro da grande área de Computação.

Artigo 2º **(da composição do comitê gestor da CEIA)**: O comitê gestor da CEIA (CG-CEIA) é constituído por sete representantes da comunidade, sócios da SBC, sendo um deles seu Coordenador.

§1 - Bianualmente, durante a plenária da CEIA, deve ser realizada eleição de parte dos componentes do CG-CEIA, obedecidas as seguintes normas:

- a) O mandato dos membros eleitos é de 4 (quatro) anos sendo que o vencimento desses mandatos ocorre alternadamente a cada dois anos para grupos distintos de três e quatro membros. Em biênios alternados serão renovados os três ou quatro membros cujos mandatos estejam vencendo.
- b) O membro que, ao final do mandato de quatro anos, tenha sido coordenador no biênio anterior, é automaticamente membro do CG-CEIA no próximo biênio, para garantir a continuidade e memória histórica da comissão.
- c) No caso expresso no item anterior, o mandato desse membro pode chegar a seis ou oito anos e o número de membros renovados fica reduzido de um.
- d) Não havendo candidatos suficientes para renovação dos membros com mandatos vencidos, será possível a recondução daqueles que desejarem se candidatar.
- e) Os membros do CG-CEIA devem ser eleitos por voto secreto e por maioria simples entre pessoas da comunidade durante a plenária. A indicação de candidatos deve ser feita ao CG-CEIA, por meio do seu Coordenador, com pelo menos 10 dias de antecedência, ou in-loco durante a própria plenária.
- f) Juntamente com a eleição dos membros e por meio da mesma forma de votação, também são eleitos um primeiro e um segundo suplentes para o CG-CEIA, com mandato de dois anos.
- g) Apenas sócios da SBC tem direito a voto.

§2 - A eleição para Coordenador do CG-CEIA deve ocorrer de dois em dois anos durante a plenária da CEIA, juntamente com a eleição dos membros do CG-CEIA, segundo as regras:

- a) O Coordenador deve ser escolhido entre os 7 membros que compõem o CG-CEIA para o biênio seguinte, por meio de votação secreta e maioria simples. Tem direito a voto todos os membros da comunidade presentes na plenária.
- b) O Coordenador corrente pode se candidatar à reeleição por uma única vez.

- c) Cabe ao Coordenador informar à comunidade, por meio da lista ceia-l, com 30 dias de antecedência, que seu mandato se aproxima do final, e quando se realizará a plenária, para que a comunidade possa se articular e propor candidatos.
- d) Apenas sócios da SBC tem direito a voto.

§3 - No caso de renúncia/ausência de quaisquer membros do CG-CEIA, o primeiro e o segundo suplentes, sucessivamente, assumirão os cargos vagos.

§4 - No caso de renúncia/ausência do Coordenador, os membros do CG-CEIA elegerão o novo Coordenador entre seus atuais membros no prazo de um mês.

Artigo 3º (das atribuições dos membros do CG-CEIA): Os membros do CG-CEIA devem representar a comunidade em assuntos relacionados às suas áreas de atuação, tendo atribuições diferentes, de acordo com o cargo ocupado.

§1 - O Coordenador tem as seguintes atribuições:

- a) Representar a comunidade atuante na área de Inteligência Artificial junto à SBC em sua reunião anual, bem como em outras reuniões e eventos de mesmo caráter, e manter a comunidade informada sobre sua participação em reuniões e eventos em que atue como representante da CEIA.
- b) Definir a pauta, junto com o CG-CEIA, e coordenar a plenária da CEIA.
- c) Solicitar apoio à promoção de eventos pela SBC ou orientar e acompanhar o responsável pela organização geral do evento para que o faça.
- d) Manter a página da CEIA junto à SBC e coordenar a lista de discussões da comunidade.
- e) Encaminhar solicitações de utilização dos recursos financeiros da CEIA à SBC.
- f) Providenciar a ata da reunião plenária e enviar para a Diretoria de Eventos da SBC para colocação no portal, informando quando ocorrer troca de coordenadores.
- g) Divulgar as atas das plenárias na página da CEIA mantendo seu repositório de dados atualizado e dar conhecimento da mesma à comunidade por meio da lista ceia-l.
- h) Indicar o representante da CEIA junto ao Comitê de Coordenação do IBERAMIA, no qual a CEIA tem um assento.
- i) Indicar o representante da CEIA junto à reunião das sociedades científicas de Inteligência Artificial, que ocorre conjuntamente com o IJCAI.
- j) Indicar representante da CEIA em outros fóruns internacionais da área de Inteligência Artificial cuja participação seja de interesse da CEIA.

§2 - Os membros do CG-CEIA têm as seguintes atribuições:

- a) Deliberar e opinar sobre assuntos pertinentes, dentro da CEIA, por iniciativa própria ou respondendo à solicitação do Coordenador.
- b) Decidir sobre sede e coordenação (chair, organização local) dos eventos da CEIA.
- c) Ser relator de documento, ou executor de atividade pertinente à CEIA, atendendo a solicitação do Coordenador ou dos membros do CG-CEIA, desde que aprovado pela maioria dos membros.
- d) Representar a CEIA junto ao Comitê de Coordenação do IBERAMIA, quando indicado pelo Coordenador.

- e) Representar a CEIA junto à reunião das sociedades científicas de Inteligência Artificial, que ocorre conjuntamente com o IJCAI, quando indicado pelo Coordenador.
- f) Representar a CEIA em outros fóruns internacionais da área de Inteligência Artificial cuja participação seja de interesse da CEIA, quando indicado pelo Coordenador.
- g) Sugerir a realização de outros eventos afins à área de Inteligência Artificial que desejem ser apoiados ou promovidos pela SBC.

Artigo 4º (da plenária da CEIA): A plenária é o órgão deliberador máximo da CEIA, acontecendo uma vez por ano durante o evento considerado o principal da comunidade, e composta por representantes da comunidade que estejam presentes nesse evento e em dia com a anuidade da SBC.

§ - A plenária tem poderes para sugerir ou aprovar todas as medidas necessárias ao bom andamento da CEIA, indicando diretrizes e definindo normas e procedimentos, e tendo entre suas atribuições:

- a) Aprovar o local de realização de eventos e as comissões organizadoras.
- b) Aprovar o orçamento dos eventos do ano corrente que devem ser apresentados na plenária.
- c) Votar e aprovar a eleição do CG-CEIA e do seu Coordenador de acordo com regras especificadas no Artigo 2º. deste documento.
- d) Decidir sobre recursos da conta da CEIA junto à SBC, os quais devem ser apresentados pelo Coordenador do CG-CEIA.

Artigo 5º (dos eventos promovidos pela CEIA): A CEIA é responsável pela promoção dos seguintes eventos: Brazilian Conference on Intelligent Systems (BRACIS), com periodicidade anual; Encontro Nacional de Inteligência Artificial e Computacional (ENIAC) com periodicidade anual; Concurso de Teses e Dissertações em Inteligência Artificial e Computacional (CTDIAC) com periodicidade bienal. O carácter de cada evento, o papel dos organizadores e coordenadores e as diretrizes gerais para cada evento estão definidos em normas complementares a este regimento.

Artigo 6º (das disposições gerais): Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo CG-CEIA, a pedido do Coordenador ou por proposta de qualquer membro do CG-CEIA.